

Lei nº 349, de 19 de maio de 2008.

Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 342/08 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 342/08, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º. A implementação da doação será de responsabilidade do Poder Público Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação, consistirá na distribuição de, no máximo, uma camiseta escolar por período letivo a cada estudante.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS
aos 19 de maio 2008.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Sec. Mun. Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____/____/2008.

Ass. Resp. pela Publicação